LEI Nº. 7.537, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o art. 33 da Lei nº 5.784/2010 Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município institui o respectivo quadro de Cargos e Funções e dá outras providências.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 33 da Lei Municipal n°5784 de 28 de maio de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

TÍTULO VII
DO QUADRO DO MAGISTÉRIO
CAPÍTULO I
DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 33 – Fica criado o Quadro do Magistério Público do Município, que constituído pelos cargos e vagas a seguir relacionados:

I – 705 (setecentos e cinco) cargos de Professor, assim distribuídos:

a) 500 (quinhentos) para atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais: até o5º ano do Ensino Fundamental.

b) 205 (duzentos e cinco) para atendimento do Ensino Fundamental – Anos Finais: a partir da do 6º ano, do Ensino Fundamental. – Assim distribuídos: Professor Língua Portuguesa (35 vagas), Professor Matemática (33 vagas), **Professor Ciências Naturais (33 vagas)**, Professor História (20 vagas), Professor de Geografia (20 vagas) Professor Educação Física(22 vagas), Professor de Arte (10 vagas), Professor de Língua Estrangeira-Espanhol (15 vagas), Professor de Técnicas Agrícolas (15 vagas), Professor de Técnicas Domésticas (01 vaga –em extinção) e Professor de Educação Moral e Cívica (01 vaga – em extinção);com formação de curso superior em área de conhecimento específico, Graduação Plena ou complementação pedagógica, nos termos da Lei vigente.

II – 40 (quarenta) cargos de Educador Especial.

III – 80 (oitenta) cargos de Pedagogo.

Parágrafo único: As atribuições e especificações dos cargos criados neste artigo são as constantes dos anexos integrantes da Lei 5784 de 28 de maio de 2010

Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal nº 7.505 de 27/06/2019, esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de setembro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL
Sant'Ana do Livramento

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração